Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

LEI Nº 1.792
DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995

ACRESCENTA PARÁGRAFO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.712.

ANTONIO CESAR SIMÃO, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O artigo 2º da lei nº 1.712, de 07 de abril de 1994, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Artigo 2º).....

Parágrafo Único)- Os proprietários ou responsáveis pelas fármacias deverão requerer por escrito na Prefeitura Municipal de Itapuí, até o dia 1º de dezembro de cada ano, a escala de revezamento de que trata o presente artigo."

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 DE NOVEMBRO DE 1995.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor